


Easa.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Itapemirim, ES, 22 de maio de 1978.


João Bechara
Prefeito Municipal

Lei Nº 778/78 - DE 22 de maio de 1978.

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO ITAPEMIRINENSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido o Título de "Cidadão Itapemirinese" ao Ilmo. Sr. JOSÉ DOS REIS COUTINHO.

Art. 2º - O título de Cidadão Itapemirinese de que trata o artigo antecedente, será entregue em Sessão Solene da Câmara Mu-

municipal de Itapemirim, especialmente marcada para esse fim, em horário a ser estabelecido pela mesa diretora daquela casa.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Itapemirim, ES, 22 de maio de 1978.

João Bechara
 João Bechara
 Prefeito Municipal

Lei nº 479/78 - de 22 de maio de 1978.

Cria o Distrito de Itaipava e as outras localidades.

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o Distrito de "Itaipava" nas localidades de Itaipava/Itaóca; neste Município de Itapemirim, ES.

Parágrafo Único - O Distrito de "Itaipava" receberá a ordem numérica de "2º Distrito" do Município de Itapemirim, face da vaga deixada pelo antigo